



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data

Proposição
Medida Provisória nº 671/2015

Autor Deputado ANDRÉ MOURA		Nº do prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> Modificativa
<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O inciso II, do artigo 4º e a alínea “a”, do inciso IV, do artigo 5º, da Medida Provisória nº 671, de 19 de Março de 2015, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

II – *fixação do período do mandato de seu presidente ou dirigente máximo e demais cargos eletivos será estabelecido no estatuto das entidades desportivas profissionais de futebol;*

.....”

“Art. 5º

IV –
a) *o período do mandato de seu presidente ou dirigente máximo e demais cargos eletivos; e*

.....”

JUSTIFICATIVA

É razoável que as próprias entidades desportivas profissionais de futebol estabeleçam o prazo de duração dos mandatos de seus presidentes



ou dirigentes máximos e demais cargos eletivos sem que haja uma obrigatoriedade na lei.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
174	Deputado ANDRÉ MOURA	SE	PSC

DATA	ASSINATURA
24/03/2015	

